



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031

Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 10/2018-CPG/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 26 de março de 2018.

A(o) Senhor(a)

**Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**

**Assunto: Prorrogação em função de maternidade de bolsas canceladas do Programa de Demanda Social (DS) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP).**

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Conforme dispõe o art. 1º da Portaria Capes nº 248, de 19 de dezembro de 2011, as bolsas de estudo no país e no exterior podem ser prorrogadas por até quatro meses em função de maternidade da bolsista, caso o parto ocorra durante a vigência da bolsa.
2. Contudo, constatamos que houve um aumento considerável das solicitações de prorrogação em função de maternidade de bolsas **canceladas** do Programa de Demanda Social (DS) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP).
3. Alertamos que as solicitações de prorrogações de bolsas já canceladas no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) acarretam uma demanda desnecessária tanto à área técnica do DS e do PROSUP quanto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação desta Agência reduzindo a eficiência e a eficácia de trabalho do grupo.
4. Deste modo, comunicamos que **não serão efetuadas prorrogações de bolsas do DS e do PROSUP em função de maternidade caso os benefícios já se estejam cancelados no Sistema de Acompanhamentos de Concessões (SAC).**
5. Relembramos da necessidade das coordenações dos programas de pós-graduação e das Pró-Reitorias de Pós-Graduação serem solidárias no processo de planejamento, comunicação e execução das tarefas no SAC, a fim de que a Capes possa atender as demandas de todas as Instituições de Ensino Superior (IES). Assim, orientamos que encaminhem os ofícios de prorrogação de bolsa em função de maternidade, preferencialmente, logo após o nascimento do(a) filho(a) da bolsista.
6. Ademais, advertimos que no mês posterior ao fim de bolsa, o SAC efetua o cancelamento automático das bolsas do DS e do PROSUP que ainda estão ativas. Essa informação deve ser considerada no planejamento para o envio das solicitações.
7. Contamos, portanto, com a costumeira colaboração no sentido de orientar as equipes

desta Pró-Reitoria de Pós-Graduação e dos programas de pós-graduação dessa IES acerca desta decisão.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REIS PAIVA

Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Reis Paiva, Coordenador(a) de Apoio Institucional à Pós-Graduação**, em 05/04/2018, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0647770** e o código CRC **FC45F8A8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.004779/2018-48

SEI nº 0647770